

Artigo 31.º

Disposições especiais relativas ao arrendamento de habitação social partilhada

1 — A aplicação, ao requerente, do regime de arrendamento em habitação social partilhada depende do preenchimento cumulativo das seguintes condições:

- a) Ser maior e não estar integrado em agregado familiar;
- b) As condições de saúde não inibam a convivência coletiva;
- c) Não ser dependente de álcool, estupefacientes, ou quaisquer outras substâncias psicotrópicas;
- d) Ser autónomo e independente;
- e) Não ter sido declarado inabilitado ou interdito por decisão judicial transitada em julgado.

2 — O requerente deve aceitar e concordar com o uso privado do quarto e o uso partilhado dos restantes compartimentos da habitação, bem como o uso moderado e responsável de energia elétrica, água e gás.

3 — A receção de visitas, de familiares ou amigos, deve ocorrer apenas até às 22 horas, exceto aos sábados em que o limite é alargado às 23 horas, salvo em situações devidamente justificadas e desde que, neste caso, a entidade gestora do imóvel o autorize.

4 — O requerente deverá, ainda, assumir a responsabilidade de equipar e fazer a manutenção, limpeza e asseio do espaço individual, e bem assim de contribuir, equitativamente, para o equipamento e a manutenção dos espaços partilhados.

CAPÍTULO V

Disposições comuns, finais e transitórias

Artigo 32.º

Competência para a decisão

A decisão sobre a concessão dos apoios é da competência do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador em quem a competência tenha sido delegada para o efeito, tendo por base as informações e os pareceres elaborados pela Comissão Técnica designada.

Artigo 33.º

Casos prioritários

Considera-se ter natureza prioritária os casos em que o agregado familiar em causa integre idosos, menores ou pessoas portadoras de deficiência física ou psíquica; nestes casos, os prazos previstos deverão ser reduzidos a metade.

Artigo 34.º

Falsas declarações

Atestando-se que o requerente prestou falsas declarações ou ocultou factos ou documentos relativos à sua situação económica, o beneficiário fica obrigado a repor o montante dos apoios recebidos, ou o equivalente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que ao caso caiba.

Artigo 35.º

Casos omissos

Os casos omissos e as lacunas do presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Câmara Municipal, precedendo parecer da comissão técnica designada.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após cinco dias da sua afixação em edital, nos termos do disposto no artigo 56.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

210008532

MUNICÍPIO DE NORDESTE**Edital n.º 988/2016**

Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Presidente da Câmara Municipal do Concelho do Nordeste.

Torna público em cumprimento do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º em conjugação com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de

setembro que a Assembleia Municipal do Nordeste, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de setembro findo, mediante proposta da Câmara Municipal de 21 do mesmo mês, aprovou a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de Nordeste dos seguintes bens, no uso da competência que lhe confere a alínea *q*) do n.º 1 do artigo 25.º do mencionado diploma:

1 — Reservatório de água sito no Cabeço, freguesia da Salga, constituído por duas células, com a capacidade total de 90 m³ e localizado nas coordenadas 37°50'18.47"N25°17'57.42"O;

2 — Reservatório de água sito na Roça Brava, freguesia da Salga, constituído por uma célula, com a capacidade total de 30 m³ e localizado nas coordenadas 37°49'24.56"N25°17'42.95"O;

3 — Reservatório de água sito no Calvo, freguesia de Santo António de Nordestinho, constituído por duas células, com a capacidade total de 200 m³ e localizado nas coordenadas 37°50'57.20"N25°13'2.70"O;

4 — Reservatório de água sito nos Dez Alqueires, freguesia de São Pedro de Nordestinho, constituído por uma célula, com a capacidade total de 5 m³ e localizado nas coordenadas 37°50'57.19"N25°10'43.75"O;

5 — Reservatório de água sito nos Dez Alqueires, Vila de Nordeste, constituído por uma célula, com a capacidade total de 120 m³ e localizado nas coordenadas 37°49'27.76"N25°8'41.79"O;

6 — Reservatório de água sito ao Arrebetão/Pico, lugar de Lomba da Pedreira, freguesia de Nordeste constituído por uma célula, com a capacidade total de 40m³ e localizado nas coordenadas 37°48'15.54" N25°8'52.16"O.

Os documentos que constituem os respetivos processos poderão ser consultados na Secção de Expediente.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo e publicado no site desta Câmara Municipal e na 2.ª série do *Diário da República*.

6 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Mendonça*.

209995461

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**Declaração de retificação n.º 1121/2016**

Por ter sido publicada a deliberação da assembleia municipal de 28 de setembro de 2016 com inexactidão, nomeadamente por terem sido aprovadas 22 áreas de reabilitação urbana do concelho de Óbidos e identificadas na publicação apenas 21 áreas de reabilitação urbana — Aviso n.º 12705/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 18 de outubro de 2016, retifica-se que onde se lê «aprovar a delimitação das áreas de Reabilitação Urbana de áreas de Reabilitação Urbana de Olho Marinho, A-dos-Negros, Santa Maria Madalena, Senhor da Pedra, Sobral da Lagoa, Vau, Casais do Rio, Arelho, Carregal, Trás do Outeiro, Sancheira Grande, Usseira, Bairro de Sra da Luz, Sancheira Pequena, Capeleira, Casais da Areia, Gracieira, Areirinha, A-da-Gorda, Gaeiras e Óbidos» deve ler-se «aprovar a delimitação das áreas de Reabilitação Urbana de áreas de Reabilitação Urbana de Amoreira, Olho Marinho, A-dos-Negros, Santa Maria Madalena, Senhor da Pedra, Sobral da Lagoa, Vau, Casais do Rio, Arelho, Carregal, Trás do Outeiro, Sancheira Grande, Usseira, Bairro de Sr.ª da Luz, Sancheira Pequena, Capeleira, Casais da Areia, Gracieira, Areirinha, A-da-Gorda, Gaeiras e Óbidos».

2016/11/03. — O Presidente da Câmara, *Eng. Humberto da Silva Marques*.

210002481

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Aviso (extrato) n.º 14376/2016**

Em cumprimento disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35 /2014, de 20/06, conjugado com o artigo 4.º da referida lei, na sequência dos procedimentos concursais comuns, abertos por aviso publicado no suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 28/11/2014 e declaração de retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 244, de 18/12/2014, e de acordo com o despacho de homologação datado de 20 de outubro de 2016, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental das seguintes trabalhadoras, para ocupação dos postos de trabalho de Técnico Superior (ref. *c*) e *d*) respetivamente:

Ana Rita Lemos Silva Ferreira, com a classificação de 17 valores;
Ana Sofia Gomes Silva, com a classificação de 17 valores.

31 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Herminio José Sobral Loureiro Gonçalves*, Dr.

309981456